Lei nº 243, de 16 de abril de 2003

Dispõe sobre o reajuste das Tabelas de Valores dos Anexos VIII e X da Lei Municipal nº 04/93, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas, a partir de 1º de abril de 2002, as Tabelas de Valores constantes dos Anexos VIII e X, da Lei Municipal nº 04/93, de 04 de fevereiro de 1993, em 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento), equiparando ao valor total de 15% (quinze por cento) aplicado a partir de 01/04/02, na tabela de valores, Anexo II da Lei Municipal nº 181/02, de 15/05/02.

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo anterior aplica-se também:

a) aos vencimentos dos funcionários ativos e inativos do Legislativo Municipal;
b) aos inativos e pensionistas do Município;
c) aos valores dos símbolos dos cargos comissionados constantes da Lei nº 209/02, de 18 de novembro de 2002;
d) aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, de que trata a Lei nº 98/2000, de 15 de setembro de 2000;
e) aos subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, de que trata a Lei nº 97/2000, de 15 de setembro de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 16 de abril de 2003.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-flm